OFÍCIO Nº 352/2025/GP. Cabixi RO, 02 de outubro de 2025.

EXMºSRº
Vereador MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Assunto: Encaminhamento a Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 221.955,74 (duzentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) em decorrência de aditivo ao Convênio nº 180/PGE-2020 celebrado com o Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado, de Assistência da Mulher, da Família e do Desenvolvimento Social SEAS, destinados à conclusão do **Centro de Referência de Assistência Social CRAS, obra em andamento no Município de Cabixi.**

Considerando a importância da matéria para promover a abertura de novo processo licitatório para concluir o empreendimento, contamos com o apoio dos Nobres Pares na apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Silvano Ascari de Almeida**, **Prefeito**, em 03/10/2025 às 10:13, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 84 de 05/05/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cabixi.ro.gov.br, informando o ID **249714** e o código verificador **B4C6B97E**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXO Projeto de Lei	03/10/2025	249721
2	ANEXO Convênio 180/PGE-2020	03/10/2025	249727
3	ANEXO 11º Termo Aditivo	03/10/2025	249729

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
4	ANEXO Errata ao Termo Aditivo 11º	03/10/2025	249730
5	ANEXO Plano de Trabalho	03/10/2025	249731
6	ANEXO Extrato Bancário	03/10/2025	249732

Docto ID: 249714 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº , DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM DECORRÊNCIA DO CONVÊNIO 180/PGE-2020 E SEUS ADITIVOS CELEBRADOS COM O GOVERNO DO ESTADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento anual do vigente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R$ 221.955,74 (duzentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinados a abertura da dotação abaixo, conforme segue:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0601 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0015.1.054 – Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 221.955,74
Fonte de Recursos: 2701 – Outras Transf. de Convênio ou Repasse dos Estados

TOTAL.....R$ 221.955,74

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo predecessor, são provenientes de superávit financeiro oriundos da transferência de recursos financeiros pelo Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado, de Assistência da Mulher, da Família e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com o plano de trabalho, extrato bancário e do Anexo I que integra esta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabixi – RO, 02 de outubro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 249721 e CRC: A2F33E93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO PATRIMONIAL
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024

ATIVO FINANCEIRO	
Bancos Disponibilidade de Caixa	23.523.156,44
TOTAL ATIVO	**23.523.156,44**

PASSIVO FINANCEIRO	
Saldo Extra do Passivo	26.942,06
Restos a Pagar Processado	1.587.366,12
Restos a Pagar Não Processado	4.404.152,73
TOTAL PASSIVO	**6.018.460,91**

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO= Total Ativo – Total Passivo	**17.504.695,53**
Crédito aberto até a presente data	10.490.684,54
Crédito aberto na presente data	221.955,74
Saldo	**6.792.055,25**

DEMONSTRATIVO POR FONTE DE RECURSO				
Fonte STN	**Disponível**	**Aberto até a presente data**	**Aberto na presente data**	**Saldo**
2701	1.055.495,36	128.176,58	221.955,74	**705.363,04**

Cabixi-RO, 02 de outubro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 249721 e CRC: A2F33E93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 221.955,74 (duzentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) em decorrência de aditivo ao Convênio nº 180/PGE-2020 celebrado com o Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado, de Assistência da Mulher, da Família e do Desenvolvimento Social – SEAS, destinados **à conclusão do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Cabixi.**

O presente projeto de lei tem por objetivo abrir crédito adicional especial**,** nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, em razão da necessidade de inclusão de dotação orçamentária específica para viabilizar a utilização dos recursos oriundos de convênio celebrado para a conclusão da obra supramencionada**.**

A obra em questão encontra-se paralisada há mais de três anos, em razão de questões técnicas e jurídicas, considerando a necessidade de apresentação de nova planilha de custo para ulterior licitação, cujo plano de trabalho foi recentemente aprovado pela concedente.

A conclusão do CRAS é de extrema relevância social, pois permitirá a realização de serviços essenciais de proteção básica em ambiente adequado, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, e atendimento direto às famílias em situação de risco social.

Assim, a abertura do crédito adicional especial é medida imprescindível para a execução do objeto pactuado no convênio**,** regularização da situação da obra e atendimento às demandas da política de assistência social no município.

O presente Projeto de Lei foi elaborado com base no disposto da Lei Orçamentária Anual de 2025 nº 1.412/2024, consubstanciado pela Lei Federal 4.320/64, em se tratando da abertura de crédito adicional especial para finalidade específica.

Considerando a matéria da mais alta relevância para a conclusão da obra do CRAS, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores pela aprovação do projeto em regime de urgência.

Cabixi – RO, 02 de outubro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 249721 e CRC: A2F33E93

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	**Projeto de Lei**	**03/10/2025**

ID: **249721**
CRC: **A2F33E93**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Valmir Martin Mackawiak**
Criação: **03/10/2025 09:01:11** Finalização: **03/10/2025 09:01:44**

Processo Documento

MD5: **B77A0EFFAC5A6DBD612A5FF0CE5D1F45**
SHA256: **5F113C7E90BEB0FF30BB91EEA22C7EF04D4858F2A2EA46D45851048BCAE0C12B**

Súmula/Objeto:
Encaminhamento a Projeto de Lei ao Poder Legislativo - Abertura de Crédito Adicional Especial - Construção do CRAS

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Assistência Social	CABIXI	RO	03/10/2025 09:01:11

ASSUNTOS

Projeto de Lei	03/10/2025 09:01:11

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 352	03/10/2025	249714

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Silvano Ascari de Almeida	Prefeito	03/10/2025 10:13:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 249721 e o CRC A2F33E93.

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 180/PGE-2020

CONCEDENTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Jamari, 1° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pela Secretária de Estado, a Srª. LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, portadora do CPF/MF nº 623.728.662-49, conforme representação;

CONVENENTE: **O MUNICÍPIO DE CABIXI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.855.159/0001-20, situada a Avenida Tamoios, 4031, Bairro Centro, CEP: 76.994-000 - RO, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF nº 488.109.329-00, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0026.190091/2018-13 que deu origem à realização do presente Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Lei Estadual n° 3.307, de 19 de dezembro 2013, seguindo a orientação contida no Despacho PGE-SEAS 0012294269, ao Parecer 0010881627, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n° 0026.190091/2018-13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela SECRETÁRIA DE ESTADO, acostado ao ID 0012165828, do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a construção da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho 0012165828 e demais instrumentos dos autos, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Cabixi, conforme justificativa apresentada no Plano de Trabalho.

§ 1°. São vedados com recursos deste Convênio:

1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
3. O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
4. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
5. A realização de despesas em data **anterior ou posterior** à vigência deste Convênio com recursos do mesmo; e
6. Realizar o pagamento de despesa **sem antes exigir a emissão de nota fiscal.**

§ 2°. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados ao CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta pessoa jurídica tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 3°. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo ao CONVENENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global do ajuste é de R$ 447.294,02 (quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETÁRIA DE ESTADO.

§ 1°. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

§ 2°. A contrapartida do Convenente será de pelo menos R$ 47.294,02 (quarenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos), conforme documentos anexos aos autos administrativos, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 08244112121970000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0117000000 - NE 0012305479.

Parágrafo único. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se o CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

§ 1°. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

§ 2°. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

§ 3°. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

§ 4°. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pelo CONVENENTE, e sua aprovação.

§ 5°. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal n° 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Parágrafo único. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo, por 5 (cinco) anos, contados da aquisição efetiva do bem, examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SÉTIMA - Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades.

§ 1°. A CONCEDENTE:

1. Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
2. Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores, por 5 (cinco) anos;
3. Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
4. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

§ 2°. O CONVENENTE:

1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do término da execução do convênio.
10. **Restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto deste Convênio.**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Este Convênio terá sua vigência por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

§ 1°. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

§ 2°. Encerrado o prazo para a execução, o CONVENENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - O CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1°. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

1. Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

§ 2°. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
4. Relatório de execução físico/financeiro;
5. Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os

saldos;

7. Extrato bancário integral da conta-corrente;
8. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12. Conciliação bancária;
13. Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. Toda a documentação referente às compras e serviços;
15. Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. Cópia do cronograma físico - financeiro;
17. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

§ 3°. A **contrapartida** do CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

§ 1°. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

1. A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
2. A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

§ 2°. Em caso de denúncia ou rescisão, o CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

DA PROPRIEDADE DOS BENS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

1. Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial do CONVENENTE (MUNICÍPIO), devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
2. O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo o CONVENENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
3. As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta do CONVENENTE.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto deste Convênio, bem como no caso de não sanar as pendências previstas no CheckList id 0012294274.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e do CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado, a qual, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 620/2011, compete vistar o ajuste.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira**, **Procurador(a)**, em 13/08/2020, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 13/08/2020, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Silvênio Antônio de Almeida**, **Usuário Externo**, em 13/08/2020, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva**, **Procurador(a)**, em 14/08/2020, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0012310976** e o código CRC **15E6C286**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0026.190091/2018-13 SEI nº 0012310976

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	**Termo de Convenio 180-PGE-2020 Cras**	**02/10/2025**

ID: **249457**
CRC: **7188AA7D**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Elizangela Fideles Cruz**
Criação: **02/10/2025 10:07:33** Finalização: **02/10/2025 10:07:33**

Processo Documento

MD5: **0552FE5CF00E64C07FDED6BCB90D2243**
SHA256: **C76C90FF5C77D3602AFCDC490C04C2D44D7461EAE3317645DE10025BE909AAD8**

Súmula/Objeto:
PLANO E TERMO

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando Nº229/SEMAS/2025	02/10/2025	249452

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 249457 e o CRC 7188AA7D.

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	**Convênio 180/PGE-2020**	**03/10/2025**

ID: **249727**
CRC: **AABD12E1**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Valmir Martin Mackawiak**
Criação: **03/10/2025 09:02:30** Finalização: **03/10/2025 09:02:55**

Processo Documento

MD5: **892310A1709DBD2980F45D796C1F0135**
SHA256: **A141508490E84BC1D51D3CCB1380346D860EE99B619B5440ED152CCCA802B072**

Súmula/Objeto:
Encaminhamento a Projeto de Lei ao Poder Legislativo - Abertura de Crédito Adicional Especial - Construção do CRAS

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Assistência Social	CABIXI	RO	03/10/2025 09:02:30

ASSUNTOS

Projeto de Lei	03/10/2025 09:02:30

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 352	03/10/2025	249714

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 249727 e o CRC AABD12E1.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEAS - PGE-SEAS

TERMO ADITIVO

11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 180/PGE-2020, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO, DE ASSISTÊNCIA DA MULHER, DA FAMÍLIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEAS, E DE OUTRO O MUNICÍPIO DE CABIXI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, o Srº. **ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 041.***.***-16, conforme representação.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE CABIXI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.855.159/0001-20, situada a Avenida Tamoios, 4031, Bairro Centro, CEP: 76.994-000 - RO, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, inscrito no CPF/MF nº 340.XXX.XXX-91, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

OBJETO: A Construção do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS.

Considerando o Ofício nº 028/2024/SEMAS (0061803972), Parecer nº 105/2025/SEAS-GFC (0061106133), Ato nº 32/2025/SEAS-GFC (0061281963), Informação nº 35/2025/PGE-SEAS (0062338009), e demais documentos que instruem os autos;

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo da vigência do **Termo de Convênio nº 180/PGE-2020** (0012310976), e o que mais consta nos autos do processo administrativo nº 0026.190091/2018-13, resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

Cláusula Primeira - Constitui objeto deste Termo os ajustes ao **Termo de Convênio nº 180/PGE-2020** (0012310976), mantido o objeto inicialmente pactuado, para adequação de metas, conforme consta no Plano de Trabalho (0061804291), que passa a ser parte integrante Convênio original.

Cláusula Segunda - O valor global da parceria, anteriormente fixado em R$ 221.955,74 (duzentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), passa a ser de 798.081,38 (setecentos e noventa e oito mil oitenta e um reais e trinta e oito centavos), compreendidos neste:

§ 1º Permanece inalterado valor da participação financeira da CONCEDENTE, será no importe de R$ 386,987,07 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos e sete centavos) reais.

§ 2º O valor da contrapartida da convenente, conforme cláusula terceria, § 2º do 5º Termo Aditivo (0029314538).

§ 3º Saldo de rendimento em conta.

Cláusula Terceira - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Convênio nº 180/PGE-2020 (0012310976) por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 31/07/2025, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Quarta - Aplica-se ao objeto da parceria, no que couber, o disposto no art. 2º da Lei Estadual nº 5.024, de 23 de junho de 2021 e art. 33 do Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021.

Cláusula Quinta - Aplica-se ao presente instrumento, no que couber, o disposto no §2º do art. 183 e art. 184 da lei 14.133/2021 e art. 132 do Código Civil.

Cláusula Sexta - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0026.190091/2018-13 SEI nº 0062338166

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	**11º Termo Aditivo**	**03/10/2025**

ID: **249729**
CRC: **B747319C**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Valmir Martin Mackawiak**
Criação: **03/10/2025 09:03:15** Finalização: **03/10/2025 09:03:45**

Processo Documento

MD5: **2D13E7D2762D2EDDEA81BC08D7E85396**
SHA256: **651A9020778B698E03010DAB2B0FDFA58040078184209F4718B20A3A8F30EC37**

Súmula/Objeto:
Encaminhamento a Projeto de Lei ao Poder Legislativo - Abertura de Crédito Adicional Especial - Construção do CRAS

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Assistência Social	CABIXI	RO	03/10/2025 09:03:15

ASSUNTOS

Projeto de Lei	03/10/2025 09:03:15

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 352	03/10/2025	249714

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 249729 e o CRC B747319C.

RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEAS - PGE-SEAS

ERRATA

Considerando os documentos presentes nos autos do processo administrativo nº 0026.190091/2018-13, o teor do Parecer nº 105 ID 0061106133 e do Ato 32 ID 0061281963, e tendo em vista tratar-se de erro material, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 180/PGE-2020**, (ID 0012310976) nos seguintes termos:

Onde se lê:

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE CABIXI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.855.159/0001-20, situada a Avenida Tamoios, 4031, Bairro Centro, CEP: 76.994-000 - RO, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, inscrito no CPF/MF nº 340.XXX.XXX-91, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

Leia-se:

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE CABIXI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.855.159/0001-20, situada a Avenida Tamoios, 4031, Bairro Centro, CEP: 76.994-000 - RO, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. **SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF nº 784.XXX.XXX-87, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

No mais, mantém-se os demais termos como lançados.

Registre-se.

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	**Errata ao Termo Aditivo 11º**	**03/10/2025**

ID: **249730**
CRC: **FEE72CA3**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Valmir Martin Mackawiak**
Criação: **03/10/2025 09:04:02** Finalização: **03/10/2025 09:04:29**

Processo Documento

MD5: **58B42503748A103E88C6FFD170BBF179**
SHA256: **A767DB0C8B205F6D476D5093DD5DDEB0F6C8DA369908841EC413B7D24B505C0D**

Súmula/Objeto:
Encaminhamento a Projeto de Lei ao Poder Legislativo - Abertura de Crédito Adicional Especial - Construção do CRAS

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Assistência Social	CABIXI	RO	03/10/2025 09:04:02

ASSUNTOS

Projeto de Lei	03/10/2025 09:04:02

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 352	03/10/2025	249714

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 249730 e o CRC FEE72CA3.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PLANO DE TRABALHO 1/3	ANEXO I

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: **Prefeitura Municipal de Cabixi**				C.G.C. DA ENTIDADE **22.855.159/0001-20**
ENDEREÇO DA ENTIDADE: **Rua Tamoios, nº4031, Bairro Centro**				
CIDADE **Cabixi**	UF **RO**	CEP **76.994-000**	DDD/TELEX/FAX **(69) 3345-2264**	ESFERA ADM: **Municipal**
CONTA CORRENTE:	BANCO **Banco do Brasil**	AGÊNCIA:	PRAÇA PAGAMENTO **Cabixi**	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE **SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**				CPF. Do Dirigente **784.740.352-87**
C.I/Órgão Expedidor/data **838029 SESDEC/RO**	CARGO **Prefeito**	FUNÇÃO **Administrador**		MATRICULA:
ENDEREÇO DO DIRIGENTE: **Rua Tabajara, n° 3050, Bairro Centro, Cabixi/RO**			E- mail: **prefcabixi@gmail.com**	

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC.	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/ CEP.	DDD TELEFONE/FAX.	

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TITULO DO PROJETO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
ADEQUAÇÃO DE PROJETO COM ATUALIZAÇÃO DE PREÇO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) Área total de 163,12 m².	INÍCIO ALR	TÉRMINO 365 dias/ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

O projeto visa a adequação de projeto com atualização de preço de Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com área total 163,12 m², localizado na Rua Xavantes, s/nº, centro na zona urbana do município de Cabixi/RO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Prefeitura de Cabixi, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em cumprimento à execução da Política de Assistência Social, propõe a execução do projeto "Construção do Centro de Referência de Assistência Social". O CRAS tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais em nosso município, por meio do desenvolvimento de potencialidades das famílias e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Esta unidade pública é referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para ofertar serviços e ações de proteção básica. A importância do CRAS para a manutenção das estruturas familiares em comunidades carentes é visível, idosos, crianças, dependentes químicos e demais populações vulneráveis às condições socioeconômicas desfavoráveis são rotineiramente amparados pelo centro de referencia de assistência social, que oferece tratamento e assistência psicossocial, e em alguns casos, encaminha esses indivíduos para cadastros para recebimento de bolsas-auxilio condizente com as suas necessidades. É por meio do CRAS que a proteção social da assistência social se materializa e se aproxima da população, reconhecendo a existência das desigualdades sociais e a importância de políticas sociais para reduzir essas desigualdades, pois previnem situações de vulnerabilidade e risco social, bem como identificam e estimulam as potencialidades locais, modificando a qualidade de vida das famílias que vivem nessas localidades. Portanto a nossa proposição junto o Governo do Estado através da SEAS, é prioritária, pois com a construção poderemos dar uma assistência contínua mantendo beneficiando toda a população.

Com uma demanda cada vez mais crescente, o executivo municipal através da SEMAS tem buscado priorizar sempre o bom atendimento a toda população. O executivo municipal visa à valorização da vida e fortalecimento do indivíduo na elaboração de um projeto de vida. O projeto proposto justifica-se não só pelo cumprimento às Leis de assistência social, mas principalmente no fato de que as famílias da real necessidade ao acesso aos "recursos" na área social, saúde, educação entre outras áreas que propicia a consecução de ações voltadas ao social permitindo que sejam oferecidas condições de melhoria da qualidade de vida à população de situações de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social. A construção visa assegurar o pleno exercício da cidadania.

ID: 249731 e CRC: 5288CB65

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
		Adequação do projeto de construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com área total 163,12 m², localizado na Rua Xavantes, s/nº, centro na zona urbana do município de Cabixi/RO.				
I	**1.0**	**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE OBRA**				
	1.1	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	MÊS	4,00	ALR	120dias/ALR
	2.0	**TAXAS E EMOLUMENTOS**				
	2.1	TAXAS E EMOLUMENTOS	UND	1,00	ALR	120dias/ALR
	2.2	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR (SUBSTITUINDO O PPRA E PCMSO) - DEVE ATENDER AS NRS 1, NR 9, E NR 18 (BASE REF. DER/RO 9748002 DE JANEIRO DE 2022)	UND	1,00	ALR	120dias/ALR
	2.3	PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO E SAUDE OCUPACIONAL PCMSO	UND	1,00	ALR	120dias/ALR
	3.0	**CANTEIRO DE OBRAS**				
	3.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	8,00	ALR	120dias/ALR
	3.2	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLU MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	4,00	ALR	120dias/ALR
	3.3	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA, DIMENSÕES 20X30CM – FORNECIMENTO E INSTALAÇAO.	UN	1,00	ALR	120dias/ALR
	3.4	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	M²	30,00	ALR	120dias/ALR
	4.0	**SUPERESTRUTURA**				
	4.1	**CONCRETO**				
	4.1.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	1,01	ALR	120dias/ALR
	4.1.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	1,01	ALR	120dias/ALR
	4.2	**FORMAS CIMBRAMENTOS E ESCORAMENTO**				
	4.2.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M²	13,99	ALR	120dias/ALR
	4.3	**ARMADURAS**				
	4.3.1	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	52,97	ALR	120dias/ALR
	4.3.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	22,19	ALR	120dias/ALR
	5.0	**PAREDES E PAINÉIS**				
	5.1	**ALVENARIA**				
	5.1.1	ALVENARIA DEVEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LIQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	10,36	ALR	120dias/ALR
	6.0	**REVESTIMENTOS DE PAREDES**				
	6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	22,30	ALR	120dias/ALR
	6.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	22,30	ALR	120dias/ALR
	6.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	13,45	ALR	120dias/ALR
	7.0	**COBERTURA**				
	7.1	**ESTRUTURA METÁLICA**				
	7.1.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUASPARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	143,14	ALR	120dias/ALR
	7.2	**TELHAMENTO**				
	7.2.1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	10,73	ALR	120dias/ALR
	7.3	**FORRO PVC**				
	7.3.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	5,14	ALR	120dias/ALR

ID: 249731 e CRC: 5288CB65

	7.4	**RUFOS**				
	7.4.1	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (PINGADEIRA)	M	64,18	ALR	120dias/ALR
	7.5	**CALHA**				
	7.5.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3,25	ALR	120dias/ALR
	8.0	**PISOS**				
	8.1	**PISO CERÂMICO**				
	8.1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M²	149,30	ALR	120dias/ALR
	8.2	**RODAPÉ**				
	8.2.1	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	94,92	ALR	120dias/ALR
	8.3	**PISO TÁTIL**				
	8.3.1	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	15,95	ALR	120dias/ALR
	9.0	**ESQUADRIAS**				
	9.1	**JANELAS**				
	9.1.1	JANELA DE VIDRO TEMPERADO, DE CORRER, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	ALR	120dias/ALR
	9.1.2	JANELA DE VIDRO TEMPERADO, DE CORRER, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	ALR	120dias/ALR
	9.1.3	JANELA DE VIDRO TEMPERADO, DE CORRER, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	ALR	120dias/ALR
	9.1.4	JANELA DE VIDRO TEMPERADO, DE CORRER, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	ALR	120dias/ALR
	9.1.5	JANELA DE VIDRO TEMPERADO, DE CORRER, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	ALR	120dias/ALR
	9.1.6	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	3,42	ALR	120dias/ALR
	9.2	**PORTAS DE VIDROS**				
	9.2.1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER, 10MM. INCLUSIVE ACESSÓRIOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	ALR	120dias/ALR
	9.2.2	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER, 10MM. INCLUSIVE ACESSÓRIOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	ALR	120dias/ALR
	9.3	**PORTA OU TAMPA DE ALUMÍNIO**				
	9.3.1	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	1,20	ALR	120dias/ALR
	9.4	**PORTA DE MADEIRA**				
	9.4.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00	ALR	120dias/ALR
	9.4.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	ALR	120dias/ALR
	9.4.3	KIT DE PORTA-PRONTA EM MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 120X210CM, ESPESSURA 2,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORN. E INSTALAÇÃO	UN	2,00	ALR	120dias/ALR
	9.5	**PORTA OU TAMPA DE FERRO**				
	9.5.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/201	M²	4,41	ALR	120dias/ALR
	10.0	**PINTURAS**				
	10.1	**PINTURA DE PAREDES**				
	10.1.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M²	787,54	ALR	120dias/ALR
	10.1.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	264,27	ALR	120dias/ALR
	10.1.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 M²	M²	264,27	ALR	120dias/ALR
	10.1.4	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	547,95	ALR	120dias/ALR
	10.2	**PINTURA DE TETO**				
	10.2.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS	M²	38,43	ALR	120dias/ALR

ID: 249731 e CRC: 5288CB65

		DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023				
	10.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	38,43	ALR	120dias/ALR
	10.3	**PINTURA EM MADEIRA**				
	10.3.1	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	54,60	ALR	120dias/ALR
	10.4	**PINTURA EM METAL**				
	10.4.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	8,82	ALR	120dias/ALR
	10.5	**PINTURA DE PISO**				
	10.5.1	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M²	8,67	ALR	120dias/ALR
	10.5.2	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M	6,00	ALR	120dias/ALR
	11.0	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SUBESTAÇÃO E SPDA**				
	11.1	**ELETRODUTOS E ELETROCALHAS**				
	11.1.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,40	ALR	120dias/ALR
	11.2	**FIOS E CABOS**				
	11.2.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	105,95	ALR	120dias/ALR
	11.3	**QUADROS**				
	11.3.1	DISPOSITIVO DR DE 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40A TIPO AC- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	ALR	120dias/ALR
	11.3.2	DISPOSITIVO DR 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30MA, CORRENTE DE 100A TIPO AC- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	ALR	120dias/ALR
	11.3.3	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175V, CORRENTE MÁXIMA DE 20KVA (TIPO C)	UN	4,00	ALR	120dias/ALR
	11.3.4	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175V, CORRENTE MÁXIMA DE 45KVA (TIPO C)	UN	4,00	ALR	120dias/ALR
	11.4	**CAIXAS**				
	11.4.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,00	ALR	120dias/ALR
	11.5	**LUMINÁRIA**				
	11.5.1	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	74,00	ALR	120dias/ALR
	11.6	**INSTALAÇÃO DE LOGICA**				
	11.6.1	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	84,89	ALR	120dias/ALR
	11.6.2	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	23,00	ALR	120dias/ALR
	11.7	**TELEFONE**				
	11.7.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.4, 60X60X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	ALR	120dias/ALR
	11.7.2	CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	175,39	ALR	120dias/ALR
	11.7.3	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	7,00	ALR	120dias/ALR
	12.0	**INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA**				
	12.1	**RALOS**				
	12.1.1	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	ALR	120dias/ALR
	12.1.2	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150X150X50MM. FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS	UN	5,00	ALR	120dias/ALR
	12.1.3	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	UN	6,00	ALR	120dias/ALR
	12.2	**APARELHOS SANITÁRIO, LOUÇAS E METAIS**				
	12.2.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	ALR	120dias/ALR
	12.2.2	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	ALR	120dias/ALR

ID: 249731 e CRC: 5288CB65

	12.2.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	ALR	120dias/ALR
	12.2.4	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	ALR	120dias/ALR
	12.2.5	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	ALR	120dias/ALR
	13.0	**INSTALAÇÕES ESPECAIS**				
	13.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2,00	ALR	120dias/ALR
	13.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2,00	ALR	120dias/ALR
	13.3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	ALR	120dias/ALR
	13.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	ALR	120dias/ALR
	14.0	**URBANIZAÇÃO**				
	14.1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M²	186,31	ALR	120dias/ALR
	14,2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024 m²	M²	186,31	ALR	120dias/ALR
	15.0	**SERVIÇOS DIVERSOS**				
	15.1	**GUARDA CORPO DE FERRO**				
	15.1.1	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	13,26	ALR	120dias/ALR
	15.1.2	LETRA DE AÇO INOX Nº 22. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	41,00	ALR	120dias/ALR
	15.2	**LIMPEZA FINAL**				
	15.2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	163,12	ALR	120dias/ALR

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**			
45.90.51	Obras	221.955,74	221.955,74	
TOTAL GERAL		**221.955,74**	**221.955,74**	**0,00**

VALORES PACTUADOS		
Concedente: Repasse	Proponente: Contrapartida Financeira	Valor Global Pactuado
R$ 386.987,07	**R$ 294.442,36**	**R$ 681.429,43**

11º TERMO DE ADITIVO – Adequação do projeto de construção – Valores Atualizados	
Valor já executado	R$ 529.744,59
Saldo Remanescente da execução	R$ 154.641,87
Saldo em conta – 01/07/2025	R$ 271.293,82
SALDO DE RENDIMENTO – 01/07/2025	**R$ 116.651,95**
NOVA LICITAÇÃO – ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	**R$** 221.955,74

SOLICITAÇÃO ATUAL			
Concedente: Repasse	Proponente: Contrapartida Financeira 11º Termo Aditivo	Proponente: Utilização dos rendimentos da conta	Valor Global Atualizado com o saldo de rendimento

ID: 249731 e CRC: 5288CB65

R$ 386.987,07	**R$ 294.442,36**	**R$ 116.651,95**	**Soma do valor Global Pactuado (681.429,43) + rendimentos atualizado (116.651,95) R$ 798.081,38**

6 – METAS:

Metas Qualitativas:
Promover ações que visem à interação, socialização e parcerias em outras atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social bem como atender de forma mais ampla e rápida a todos os programas e visitas sociais, tanto na área urbana como também na área rural deste município.

Metas Quantitativas:
Serão atendidas de forma direta 300 famílias ativas e de forma indireta toda a população carente de nosso município, por meio das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7 OBJETIVOS:

Objetivos Gerais:
O objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade em situação de situações de vulnerabilidade social promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social no município e favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Específicos:

- Ações Socioassistenciais;
- Ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças, adolescentes e idosos no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif);
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- Reconhecer e trabalhar com potências e não com vulnerabilidades;
- Deslocar a pauta do trabalho socioassistencial da oferta de informação para a oferta de aprendizagens e vivências;
- As famílias e coletividades querem oferta criativa de aprendizagens.

ID: 249731 e CRC: 5288CB65

PLANO DE TRABALHO 3/3	ANEXO I

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

META	1° REPASSE	2° REPASSE	3° REPASSE	4° REPASSE	5° REPASSE	6° REPASSE
I	**386.987,07**	-	-	-	-	-

META	7° REPASSE	8° REPASSE	9° REPASSE	10° REPASSE	11° REPASSE	12° REPASSE
I	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1° REPASSE	2° REPASSE	3° REPASSE	4° REPASSE	5° REPASSE	6° REPASSE
II	**20.367,74**	**274.074,62**	**3.011,12**	-	-	-

META	7° REPASSE	8° REPASSE	9° REPASSE	10° REPASSE	11° REPASSE	12° REPASSE
I	-	-	-	-	-	-

Utilização dos rendimentos da conta (Art. 75,§ 4º, inciso I e IV Portaria Conjunta nº 33/2023 CGU/MF)

META	Utilização
-	**R$ 116.651,95**

8 - Declaração

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de **Cabixi** declara para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Local e data:

Cabixi/RO, 01 de julho de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito

9 - APROVADO PELO CONCEDENTE

ID: 249731 e CRC: 5288CB65

Aprovado	
Local e data	Concedente

ID: 249731 e CRC: 5288CB65

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	**Plano de Trabalho**	**03/10/2025**

ID: **249731**
CRC: **5288CB65**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Valmir Martin Mackawiak**
Criação: **03/10/2025 09:04:45** Finalização: **03/10/2025 09:05:00**

Processo Documento

MD5: **02FFE00D801724368919309735E2A0CA**
SHA256: **8E6C010C63FBC0D553772841A226CBD42E065021A87659D2EE22D95D2AF1ECB6**

Súmula/Objeto:
Encaminhamento a Projeto de Lei ao Poder Legislativo - Abertura de Crédito Adicional Especial - Construção do CRAS

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Assistência Social	CABIXI	RO	03/10/2025 09:04:45

ASSUNTOS

Projeto de Lei	03/10/2025 09:04:45

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 352	03/10/2025	249714

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 249731 e o CRC 5288CB65.

G3311008201581741
10/01/2025 09:00:48

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	3998-5
Conta	13024-9 CONST DO CRAS CONV.EST
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	256.916,30			195.848,454643		
31/12/2024	SALDO ATUAL	258.672,64			195.848,454643		195.848,454643

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	256.916,30
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.756,34
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.756,34
SALDO ATUAL =	258.672,64

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: J3823560 ELIONAI GONCALVES DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ID: 249732 e CRC: 0731F92C

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	**Extrato Bancário**	**03/10/2025**

ID: **249732**
CRC: **0731F92C**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Valmir Martin Mackawiak**
Criação: **03/10/2025 09:05:16** Finalização: **03/10/2025 09:05:34**

Processo Documento

MD5: **36DD12045F90D7A2EEC52E582DC0EE90**
SHA256: **9E935B95A60E28B2F5DA68EDE992231A0EA56795FB61322C47D44BFFD5D51EE5**

Súmula/Objeto:
Encaminhamento a Projeto de Lei ao Poder Legislativo - Abertura de Crédito Adicional Especial - Construção do CRAS

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Assistência Social	CABIXI	RO	03/10/2025 09:05:16

ASSUNTOS

Projeto de Lei	03/10/2025 09:05:16

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 352	03/10/2025	249714

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 249732 e o CRC 0731F92C.